



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

---

**ACORDO DE COOPERAÇÃO n.02/2021/TRT11/DLC.SC**

---

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS PARA A PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA JUSTIÇA ITINERANTE NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**A UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, CNPJ n.º 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, n. 1265 – Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.020-130, representado neste ato por sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargadora do Trabalho **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**, brasileira, solteira, Magistrada, domiciliada e residente na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CPF/MF n. 033.363.362-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, doravante denominado simplesmente **TRT – 11ª REGIÃO**, e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ n.º 04.812.509/0001-90, situado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, domiciliado e residente na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado n. 358/TJ-AM e inscrito no CPF/MF n. 069.981.942-34, doravante denominado **TJ-AM**, considerando o disposto no Parágrafo 1.º, do Artigo 115 da Constituição da República quanto à utilização dos equipamentos públicos e comunitários nas atividades da Justiça do Trabalho Itinerante, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL**, nos autos do Processo TRT n. **MA-376/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo objetiva aprimorar a prestação de apoio às atividades judiciárias promovidas pelo **TRT – 11.ª REGIÃO** e **TJ-AM** no Estado do Amazonas, no sentido de que além do apoio na realização da Justiça Itinerante, também seja firmada parceria no cumprimento de mandados judiciais ou quaisquer outros atos processuais onde não houver



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

Vara ou Comarca, com o fim de garantir auxílio recíproco entre os juízos além dos limites rígidos e solenes das cartas precatórias ou de ordem. Objetiva, ainda, estabelecer vigência do presente acordo por 2 (dois) anos, tendo em vista que firmado sem qualquer ônus entre os acordantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações recíprocas do **TJ-AM** e do **TRT da 11ª Região**:

- a) disponibilizar, sem ônus financeiro, local adequado a ser utilizado pela Justiça do Trabalho nos períodos de itinerância, com duração máxima de 5 (cinco) dias para a tomada de reclamações e 10 (dez) dias para realização de audiências, uma vez por semestre;
- b) envidar esforços para cumprir diligências além dos limites rígidos e solenes das cartas precatórias ou de ordem, como cumprimento de mandados e demais atos processuais onde não houver Vara ou Comarca, quando solicitado pelo juízo do Tribunal.
- c) a solicitação de cumprimento de diligência prevista no item anterior poderá ser feita mediante envio de ofício ou *e-mail* a endereço eletrônico a ser fornecido pelo TJ-AM ou Malote Digital.
- d) solicitar, oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a cessão das instalações para uso da Justiça Itinerante pretendida;
- e) devolver as instalações utilizadas nas condições em que foram recebidas, mediante termo de entrega.
- f) informar ao tribunal, com antecedência, o calendário anual das atividades da justiça itinerante a serem realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Termo de Cooperação vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É facultado a qualquer das partes denunciarem o presente ajuste, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA**

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação será publicado pelo **TRT – 11.ª REGIÃO**, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que resultem do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas subscritas.

Manaus, 16 de março de 2021.

SOLANGE MARIA  
SANTIAGO MORAIS:000234

Assinado de forma digital por SOLANGE  
MARIA SANTIAGO MORAIS:000234  
Dados: 2021.03.17 09:29:34 -04'00'

**SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**  
TRT 11.ª REGIÃO – Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
TJ-AM – Presidente

**TESTEMUNHAS:**

DANIELLE FERREIRA  
DE SALES  
BARBOSA:308112236

Assinado de forma digital  
por DANIELLE FERREIRA DE  
SALES BARBOSA:308112236  
Dados: 2021.03.17 14:32:09  
-04'00'

LUCIA REGINA EHM  
DE SA  
PEIXOTO:308111131

Assinado de forma digital por  
LUCIA REGINA EHM DE SA  
PEIXOTO:308111131  
Dados: 2021.03.17 15:18:49  
-04'00'